PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Cep: 38.600.000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.980 / 1.995

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, III, da lei Orgaica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir, ao orçamento do Município, em favor dos Poderes e dos Órgãos da administração direta e indireta, , créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento, mediante decreto.

Art. 2º - Considera-se recursos para ocorrer a despesa prevista no artigo anterior, a utilização dos seguintes recursos:

a) superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

b) anulação parcial ou total das dotações orçamentárias

c) excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu - MG-, 17 de fevereiro de 1.995.

MANOEL BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Paracatu-MG